

ENTRADA

27 NOV. 2024

Ass. do Func. COASP



Estado do Tocantins
Poder Legislativo

À Publicação e posteriormente à
Comissão de Constituição, Justiça
e Redação.

Em 10, 12, 2024

1º Secretário

DIRLEG-AL
Fls. 02
PMS

PROJETO DE LEI Nº 968/2024

**Institui o reposicionamento para final de
fila de classificação em concurso público.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS

decreta:

Art. 1º Fica estabelecido que o candidato aprovado em concurso público, no prazo de cinco dias contados da publicação do ato de nomeação, poderá solicitar seu reposicionamento para o final da lista de classificação.

§1º A solicitação deverá ser feita por escrito e protocolada junto ao órgão responsável pela realização do concurso.

§2º A revogação do pedido poderá ser feita a qualquer momento, a pedido do interessado ressalvado o interesse público.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

A proposta de lei que permite ao candidato aprovado em concurso público solicitar seu reposicionamento para o final da lista de classificação, no prazo de cinco dias após a publicação do ato de nomeação, se fundamenta na busca por maior eficiência e economicidade na gestão pública. Ao oferecer essa opção, garantimos que os candidatos que não podem assumir imediatamente suas funções não ocupem uma posição que poderia ser destinada a outros aprovados dispostos a assumir. Assim, evitamos a necessidade de novas convocações e gastos administrativos, contribuindo para a otimização dos recursos públicos.

Ademais, essa medida valoriza os candidatos que demonstraram melhor desempenho nas avaliações. Ao permitir que os mais bem classificados sejam

ma




Estado do Tocantins
Poder Legislativo

convocados para as vagas disponíveis, asseguramos que as instituições públicas possam contar com profissionais capacitados e comprometidos. Essa medida é essencial para a formação de um serviço público de qualidade, capaz de atender às demandas da sociedade de forma eficaz e eficiente, refletindo diretamente na melhoria dos serviços prestados à população.

Importante ressaltar que a implementação dessa lei não gera qualquer despesa ao Estado. A proposta se limita a reorganizar a lista de classificação existente, sem a criação de novas vagas ou necessidade de novas contratações. Dessa forma, a legislação não apenas respeita a autonomia dos candidatos, mas também promove um ambiente de trabalho mais produtivo e alinhado às necessidades do serviço público, preservando a integridade financeira do erário.

Pelo exposto, submeto aos nobres pares o presente Projeto de Lei, na convicção de poder contar com o apoio dos meus respeitáveis pares para a sua aprovação.

Sala das Sessões, 26 de novembro de 2024.


MOISEMAR MARINHO
Deputado Estadual

Imprimir



Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins de Palmas - TO
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento:
Pd9de03169479cfba2db5810a6307427K12654

Autor: **MOISEMAR MARINHO**

Descrição: **Institui o reposicionamento para final de fila de classificação em concurso público.**

Tipo de Proposição: **Projeto de Lei da Casa**

Enviada por: **MOISEMAR ALVES MARINHO (dep.moisemar.marinho)**

Data de Envio: **27/11/2024 09:41:09**

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.



MOISEMAR MARINHO

